



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

8º TA ao CO Nº 010/SG/MPDFT/2022
PROCESSO SEI Nº 19.04.4212.0009204/2022-29

**OITAVO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM
FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE
CONSUMO, INSUMOS
E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS, E
FORTALEZA SERVIÇOS
EMPRESARIAIS EIRELI.**

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE Conjunto 3, Lote 27, Águas Claras, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado os poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo SEI nº 19.04.4212.0009204/2022-29, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Repactuar os preços praticados no contrato em 5,70% (cinco inteiros, sete décimos e zero centésimo por cento), a contar de 1º/1/2025, consoante o disposto na Cláusula Sexta - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato original, na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, registrada no MTE n.º DF000042/2025, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;

2. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar de 1º/1/2025, tendo em vista a alteração dos valores referentes ao adicional de insalubridade do Servente-Área Médico Hospitalar devido à alteração do valor do salário-mínimo, com amparo no Decreto nº 12.342, de 30/12/2024 e no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 7.543.427,88 (sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 6.770.991,72 (seis milhões, setecentos e setenta mil novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) para os serviços prestados de limpeza e conservação (ITEM 1), de R\$ 470.024,16 (quatrocentos e setenta mil vinte e quatro reais e dezesseis centavos) para os serviços de almoxarife (ITEM 2) e de R\$ 302.412,00 (trezentos e dois mil quatrocentos e doze reais) para as despesas com benefícios trabalhistas a serem pagos mediante ressarcimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL

DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e assistência odontológica, conforme tabela abaixo:

ITEM 1 (Serviço de Limpeza e Conservação)			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	PREÇO POR m² MENSAL (R\$/m²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)
Área Interna	95.795	4,78	458.192,78
Área Interna II	200	1,14	227,45
Área Externa	31.747	2,37	75.197,53
Fachada Envidraçada	15.502	1,23	18.998,90
Área Médico Hospitalar	311	37,40	11.632,65
TOTAL MENSAL			564.249,31

ITEM 2 - Serviço de Almoxarife			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DEPOSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
Serviço de Almoxarife	7	5.595,53	39.168,68

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA

ASSISTÊNCIA FUNERAL E ODONTOLÓGICA

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e odontológico serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS- PAGAMENTO POR RESSARCIMENTO			
TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DEFUNTIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio Saúde	116	200,00	23.200,00
Seguro de Vida / Assistência Funeral	116	3,61	418,76
Assistência Odontológica	116	13,64	1.582,24
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			25.201,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho n.º 2025NE000131 e 2025NE000129, emitidas em 3/2/2025 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 20.397,98 (vinte mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 377.171,39 (trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 06/08/2025, às 09:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 10:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2529969** e o código CRC **BA3209FA**.